COFECON
CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021
Processo nº 19.680/2021

Contratante: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, Econ. Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte **Contratante**.

Contratada: Telefônica Brasil S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP: 04.571-936, Telefone: (61) 9 9869-2615. Endereço Comercial: SCS Quadra 2, Bloco C, Loja 206 a 226, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.302-916, neste ato representada por Cristiano Veloso Souza Mendes, RG MG6076799 e CPF 037.204.176-03 e por Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, RG 2875289 SSP/DF e CPF 074.903.177-89, doravante designada **Contratada**.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Telefônica Brasil S.A. celebraram em 24 de agosto de 2021 o Contrato nº 10/2021, que tem por obj eto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), habilitados em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura nacional, compreendendo ligações tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, com tecnologia 4G ou superior e acesso à internet por meio de Smartphone, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão nº 2/2021;

CONSIDERANDO que a Contratada tem prestado os serviços regularmente;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 bem como na Cláusula Segunda do referido Contrato;

RESOLVEM as Partes acima qualificadas firmar o presente Termo Aditivo, nos termos das Cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira. Objeto

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 10/2021 de **24/8/2022** a **23/8/2023**.

Cláusula Segunda. Reajuste

2.1. Em atendimento ao item 13.2. do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2021 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 10/2021, fica corrigido o estimativo do valor contratual pelo índice IPCA - IBGE em 10,069240%, passando o **valor mensal para R$ 1.099,59 (um mil e**

Número de Solicitação 9427/2022.

noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o valor global de **13.195,10 (treze mil e cento e noventa e cinco reais e dez centavos)**.

Cláusula Terceira. Ratificação

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 10/2021 e seus aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta. Publicação

4.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2022

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Conselho Federal de Economia

Cristiano Veloso Souza Mendes
Representante da Telefônica Brasil S.A.
Cristiano Veloso Souza Mendes
Gerente de Vendas Governo
Telefônica VIVO
Patrícia Ferreira Teixeira Netto Granv
Diretoria de Vendas
RG: 2875289 - SSP-DF
CPF: 074.903.177-89
Cel.: 55 61 98625-6728

Testemunha 1:

Nome: 39959643115
CPF:
Ana Claudia Ramos Pinto
Coordenadora Cofecon

Testemunha 2:

Nome: Rielisson Barbosa de Moura
CPF: 020 777 881 78